PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.787, DE 19 DE MAIO DE 2010

Súmula: Proíbe a venda de pulseiras, conhecidas como **pulseira do sexo,** em estabelecimentos comerciais e de seu uso nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Ivaiporã, como especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Proíbe a venda em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Ivaiporã, de pulseiras de plásticos e/ou silicone, conhecidas como **pulseiras do sexo**, onde cada cor significa um grau de intimidade, desde um abraço até ao sexo propriamente dito.

Art. 2° - Proíbe ainda, o uso das pulseiras citadas no artigo anterior, em toda rede de ensino municipal.

Parágrafo Único - O Setor de Fiscalização responsável pela aplicação desta Lei informará aos responsáveis das Escolas da Rede Estadual e Particulares do território do Município de Ivaiporã, da vigência dessa Lei, solicitando a colaboração destes estabelecimentos.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal, através de seu Departamento de Fiscalização do Comércio local, fiscalizará a venda deste produto, aplicando as multas e as penalidades previstas em lei.

§ 1° - O corpo docente da Unidade Municipal, quando em reuniões com os pais de alunos, deverá orientá-los principalmente com relação às situações envolvendo o uso dessas pulseiras.

§ 2° - O mesmo ato tomará as Unidades de Ensinos da Rede Estadual e Particular, existentes no Município, que aderirem esta Lei, para a sua divulgação e fiscalização.

Art. 4° - O Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente Lei, no que julgar necessário, além de fixar as multas e as penalidades para os estabelecimentos comerciais que não cumprirem esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, tendo em vista a gravidade do ato.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (19-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal